



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Resolução Nº 18 / 2021, 16 de Agosto de 2021

**"EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 18, §5º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 16/08/2021

*Vicente Avelar Silva*

Vicente Avelar Silva  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Resolução Nº 18 /2021 "EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 18, §5º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em

16/08/2021.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

*Armando Roberto Terra*

*[Signature]*

*Vicente Avelar Silva*

*[Signature]*

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

*[Signature]*

*Luiz Henrique Pinto*

*Mariana Luiza de Souza*

*[Signature]*

**Aprovado (a)**

Por: Unanimidade

Em: 16/08/21

C. Mag. de Minas

*Vicente Avelar Silva*

Presidente

**SANCIONADO**

Em 17/08/21

Couto Magalhães de Minas



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## JUSTIFICATIVA

### RESOLUÇÃO Nº18/2021

Nobres Edis,

Apresentamos a essa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Resolução Nº18/2021 com a finalidade de emendar de forma modificativa o artigo 18, § 5º, assim disposto: **Art. 18.** *Serão Lavradas atas das reuniões, das quais constarão referências a todos os atos relevantes ocorridos no seu transcurso, além de outros dados determinados pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes. §5º - Todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas, lidas e aprovadas na mesma reunião, presente qualquer número de vereadores.*

Justifica-se o presente Projeto porque esta Casa Legislativa, após ocorrência de equívocos com assinaturas nas atas, sejam de reuniões ordinárias, bem como de extraordinárias.

Na certeza do acolhimento da proposição, fazemos da oportunidade para renovar aos nobres pares a expressão do nosso mais alto apreço e consideração.

Município de Couto de Magalhães de Minas, 16 agosto de 2021.

  
Vicente Avelar Silva

Presidente

  
Darcirley Valdecy de Souza

Vice – Presidente

  
Wagner José Caldeira

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -.: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 18 de 16 de Agosto de 2021

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 18, §5º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas de forma regimental, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica emendado o regimento interno da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, MG, em seu artigo 18, §5, substituindo-o no que diz respeito a leitura, lavratura e aprovação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, ficando assim disposto:


**Art. 2º - Art. 18.** *Serão Lavradas atas das reuniões, das quais constarão referências a todos os atos relevantes ocorridos no seu transcurso, além de outros dados determinados pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes.*

**§5º** - *Todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas, lidas e aprovadas na mesma reunião, presente qualquer número de vereadores.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos as reuniões de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vicente Avelar Silva

Presidente

  
Darcirley Valdecy de Souza

Vice - Presidente

  
Wagner José Caldeira

Secretário